DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIAS DE GESTOR E FISCAL
PORTARIAS DE GESTOR E FISCAL

OUTROS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 001-2026 - ANÁLISE DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CE009/2026.....

EXTRATO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -GPI SISTEMAS LTDA- PE010/2021.....
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL - QUIOSQUE.....

DISPENSA
DISPENSA Nº DP053/2026.....

CONTRATO
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº DP053/2026.....

PORTARIAS DE GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0482/2026-GESFI

"Dispõe sobre designação de Servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Termo de contrato nº. **DP054/2026** (Processo Administrativo n°. 4.963/2026) e Termo Aditivo(s) proveniente(s) desta".

O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público, **Srº. TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto n° 16.590/25 de 02 de janeiro de 2025;

Considerando que nos termos do disposto no art. 117, caput, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição", sendo de atribuições deste(s), prestar informações ao(s) seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 15.263/2023, de 29 de dezembro de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Seguro/BA e,

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor do Contrato nº. **DP054/2026,** abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Certificação Digital: RROIHMKW-ALRLX6QJ-DQACPZLJ-RGEQPPWJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato	Empresa	N. CNPJ
DP054/2026	IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA	47.816.435/0001-72

I – **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras:** Josué Monteiro da Silva, Matrícula nº. 43176.

II – **Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Obras:** Romulo Barcia Guerra, Matrícula nº. 9760085.

Art. 2º Designar, para atuar como Fiscal do Contrato nº **DP054/2026,** abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Contrato	Empresa	N. CNPJ
DP054/2026	IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA	47.816.435/0001-72

I – **Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras:** Leonardo Menezes da Silva, Matrícula nº. 9760109.

II – **Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Obras:** Fabiano Santos Sousa, Matrícula n°. 9760058.

Art. 3º Ao Gestor e ao Fiscal designado ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

§ 1º O Gestor e o Fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, no instrumento contratual ou instrumento congênere.

§ 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Certificação Digital: RROIHMKW-ALRLX6QJ-DQACPZLJ-RGEQPPWJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art.9º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

13 de outubro de 2026, Porto Seguro – Bahia

Tarcísio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público
Decreto 16.608/25

Certificação Digital: RROIHMKW-ALRLX6QJ-DQACPZLJ-RGEQPPWJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIAS DE GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0483/2026-GESFI

"Dispõe sobre designação de Servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Termo de contrato nº. **DP061/2026** (Processo Administrativo n°. 5.901/2026) e Termo Aditivo(s) proveniente(s) desta".

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público, **Srº. TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto n° 16.590/25 de 02 de janeiro de 2025;

Considerando que nos termos do disposto no art. 117, caput, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição", sendo de atribuições deste(s), prestar informações ao(s) seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 15.263/2023, de 29 de dezembro de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Seguro/BA e,

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor do Contrato nº. **DP061/2026,** abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato	Empresa	N. CNPJ
DP061/2026	MARCO ANTONIO VALERIO DOS SANTOS	31.691.618/0001-79

I – Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho: Cristiana da Silva Carvalho, Matrícula nº. 451216.

II – Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho: Romario Porto de Carvalho, Matrícula nº. 9760077.

Art. 2º Designar, para atuar como Fiscal do Contrato nº **DP061/2026,** abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Contrato	Empresa	N. CNPJ
DP061/2026	MARCO ANTONIO VALERIO DOS SANTOS	31.691.618/0001-79

I – Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho: Tatiana Gonçalves Santos, Matrícula nº. 451312.

II – Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho: Tarcisio Andrade Lapa, Matrícula n°. 2927.

Art. 3º Ao Gestor e ao Fiscal designado ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

§ 1º O Gestor e o Fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, no instrumento contratual ou instrumento congênere.

§ 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Certificação Digital: RROIHMKW-ALRLX6QJ-DQACPZLJ-RGEQPPWJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art.9º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

14 de outubro de 2026, Porto Seguro – Bahia

Tarcísio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público
Decreto 16.608/25

Certificação Digital: RROIHMKW-ALRLX6QJ-DQACPZLJ-RGEQPPWJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0484/2026-GESFI

"Dispõe sobre designação de Servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal dos Contratos originário do **Credenciamento n° 002/2025** e Termo Aditivo(s) proveniente(s) desta"

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público, **Srº. TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto n° 16.590/25 de 02 de janeiro de 2025;

Considerando que nos termos do disposto no art. 117, caput, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição", sendo de atribuições deste(s), prestar informações ao(s) seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 15.263/2023, de 29 de dezembro de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Seguro/BA e,

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor dos Contratos originários do **Credenciamento n° 002/2025**, abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Certificação Digital: RROIHMKW-ALRLX6QJ-DQACPZLJ-RGEQPPWJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO	EMPRESA	N. CPF/CNPJ
INEX417/2026	TIAGO OLIVEIRA ELIAS	324.683.388-55

I – Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Anderson Guilherme da Silva Quaresma, Matrícula n°. 9447506.

II – Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Aline Rodrigues dos Santos, Matrícula n°. 9447792.

Art. 2º Designar, para atuar como Fiscal dos Contratos originários do **Credenciamento n° 002/2025**, abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

CONTRATO	EMPRESA	N. CPF/CNPJ
INEX417/2026	TIAGO OLIVEIRA ELIAS	324.683.388-55

I – Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Alexandre Monteiro Brito, Matrícula n°. 9447823.

II – Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Naiara do Carmo Reis, Matrícula n°. 9447549.

Art. 3º Ao Gestor e ao Fiscal designado ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

§ 1º O Gestor e o Fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, no instrumento contratual ou instrumento congênere.

§ 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Certificação Digital: RROIHMKW-ALRLX6QJ-DQACPZLJ-RGEQPPWJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Turismo, disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art.9º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Porto Seguro – Bahia, 14 de outubro de 2026

Tarcísio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto 16.608/2

Certificação Digital: RROIHMKW-ALRLX6QJ-DQACPZLJ-RGEQPPWJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.029/2026

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA torna público aos interessados a suspensão por tempo indeterminado da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria de engenharia para a elaboração de projetos executivos de infraestrutura (geometria viária, terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial e sinalização) destinados à SEMIO, conforme condições, inicialmente prevista para ocorrer no dia 19/10/2026, às 10h00min (horário de Brasília), Em razão da necessidade de reavaliação técnica do Termo de Referência, bem como de análise mais aprofundada dos pedidos de esclarecimento apresentados, visando assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a transparência e a adequada definição das condições editalícias. Porto Seguro - BA, 14/10/2026. João Pedro Ribeiro do Nascimento – Pregoeiro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 001-2026 - ANÁLISE DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA

CORREGEDORIA

Porto seguro 09/10/2026

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026

Servidor: GCM Marcos Maciel Lima Araújo – Matrícula nº 2722

Assunto: Análise do Relatório Final da Comissão Processante

Diante do exposto, manifesto-me pelo acolhimento das conclusões apresentadas pela Comissão Processante no Relatório Final do PAD nº 001/2026, considerando insuficiente o conjunto probatório produzido para sustentar a responsabilização administrativa disciplinar do GCM -Marcos Maciel Lima Araújo – Mat. nº 2722.

Assim, opino pela absolvição do servidor e pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, sem aplicação de penalidade, nos termos da conclusão apresentada pela Comissão Processante.

Ressalte-se que a presente manifestação não desconsidera a seriedade dos fatos que deram origem à apuração, mas decorre da necessidade de que eventual responsabilização disciplinar esteja amparada em elementos probatórios suficientes e seguros, conforme registrado no Relatório Final.

Dessa forma, encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e decisão final, com as providências administrativas decorrentes.

Porto Seguro/BA, 09 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELVIS MAGNO DOS SANTOS RAMOS
Data: 13/10/2026 11:28:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elvis Magno Dos Santos Ramos

Corregedor Geral Da GCM

Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Porto Seguro
Av. Navegantes, nº 255, Centro, em cima da loja mundo dos colchões.
Email.corregedoriagcmps2024@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CE009/2026

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Ata de Registro de Preços nº CE009/2026

Data/hora do envio: 14/10/2026 11:57:26
Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000499/2026-000001
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/13635016000112/2026/499/1

Número/Ano:	Compra/Edital/Aviso:	
CE009/2026	Concorrência - Eletrônica nº 009/2026	
Data da Assinatura:	**Data de Início da Vigência:**	**Data de Término da Vigência:**
13/10/2026	13/10/2026	13/10/2028
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana nos bairros em Porto Seguro - BA.		
Outro Órgão Pode Aderir (carona) a Esta Ata? Não		

Partes Envolvidas

Tipo	Órgão	Unidade Administrativa
Gerenciadora	MUNICIPIO DE PORTO SEGURO (CNPJ: 13.635.016/0001-12)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO (Código: 1701)

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -GPI SISTEMAS LTDA- PE010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.262/2026. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, CNPJ nº 13.635.016/0001-12. **CREDORA:** GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 23.221.699/0001-15.**OBJETO:** Reconhecimento de obrigação de pagamento no valor de R$ 87.961,39 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), referente a serviços efetivamente prestados e atestados no âmbito do Contrato nº PE010/2021 à Secretaria Municipal de Finanças. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sec. Finanças; Prog.: Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Proj./Ativ.: 2006; Elemento: 3.3.90.40; Fonte: 15000000.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

= E X T R A T O =

= TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA =

O Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.635.016/0001-12, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público, Sr. Tarcísio Oliveira Santos, reconhece a dívida em favor da empresa JC DE OLIVEIRA DE PORTO SEGURO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 96.854.179/0001-13, representada por Junior Cesar de Oliveira, inscrito no CPF nº 846.359.676-20, no valor de R$ 212.500,48 (duzentos e doze mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos).

A dívida refere-se à prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, plotters e scanners, com reposição de peças e suprimentos, destinados às diversas Secretarias do Município, executados após o término da vigência contratual, sem a formalização do respectivo termo aditivo, conforme documentação integrante do Processo Administrativo nº 6.235/2025.

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no referido processo, com a seguinte distribuição: Administração: R$ 161.658,08 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos); Educação: R$ 15.979,04 (quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos); Assistência Social: R$ 34.863,36 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Porto Seguro - Bahia, 13 de outubro de 2026.

Tarcisio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL - QUIOSQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM IMÓVEL
QUIOSQUE 01 – PRAÇA Dr. MANOEL RIBEIRO COELHO

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO E DO OUTRO BENEDITA CONCEIÇÃO SANTOS"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, com sede na rua Alfredo Dultra – 01 – Centro - Porto Seguro – BA, inscrita no CNPJ. 13.635.016/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES, portador do CPF. 105.011.935-53 e RG. 00.959.680-16 doravante denominado CEDENTE e o Sr.(a) BENEDITA CONCEIÇÃO SANTOS, residente na rua 3 corações nº 432– Mirante de Caravelas- Porto Seguro – BA, portadora do CPF. Nº 469.731.255-49, neste ato como CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a utilização do **QUIOSQUE 01,** situado na Praça Dr. Manoel Ribeiro Coelho - Centro - Porto Seguro – BA de propriedade da municipalidade, cuja ocupação pelo cessionário está autorizada a partir da data de assinatura deste documento.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE: O quiosque será utilizado para atividades comercial, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:

I. DO CEDENTE:

a. Entregar o QUIOSQUE em condições de uso.
b. Emitir alvará de localização e funcionamento.
c. Fiscalizar o uso do espaço de acordo com as regras.

II. DO CESSIONÁRIO:

a. Manter em dia o alvará de Licença e funcionamento.
b. Pagar as contas de água e energia.
c. Conservar o imóvel em bom estado de conservação.
d. Contribuir com a limpeza e manutenção da Praça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 – Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Cláusula Quarta – DA EXTINÇÃO: A presente cessão de uso extinguir-se-á:

a. no prazo final do presente instrumento, podendo ser renovado por igual período;
b. por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
c. por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de (30) trinta dias;
d. pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quinta – DO PRAZO: O prazo de utilização do quiosque será de (10) dez anos, podendo ser renovado por igual período a critério do cedente.

Cláusula Sexta – DO FORO: Fica eleito o fórum da Comarca de Porto Seguro – Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Cessão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Acordo de Concessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Gabinete do Prefeito de Porto Seguro – BA, 08 de julho de 2026.

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal

Benedita Conceição Santos
BENEDITA CONCEIÇÃO SANTOS
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Josenaldo Martinho Soares

CPF nº: 862.107.267-04 Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Certificação Digital: RROIHMKW-ALRLX6QJ-DQACPZLJ-RGEQPPWJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE ENTREGA

QUIOSQUE 01 – PRAÇA Dr. MANOEL RIBEIRO COELHO

Declaro para devidos fins que recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SEPROJE o **QUIOSQUE MADEIRA – PRAÇA MANOEL RIBEIRO COELHO,** para uso comercial conforme condições de uso, pelo qual passo a ser responsável, prometendo cumprir as regras de uso e convivência da Praça através da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Porto Seguro – BA, 08 de julho de 2026

ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal
(entregador)

Benedita Conceição Santos
BENEDITA CONCEIÇÃO SANTOS
Recebedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 – Centro

DISPENSA Nº DP053/2026

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Dispensa nº DP053/2026

Data/hora do envio: 14/10/2026 13:12:13
Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000434/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2026/434

Número/Ano:	Nº do Proceso Administrativo:	Modalidade:	Modo de Disputa:
DP053/2026	4.199/2026	Dispensa	Dispensa Com Disputa

Situação:	Tipo de Instrumento Convocatório:	Amparo Legal:
Divulgada no PNCP	Aviso de Contratação Direta	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Fonte Orçamentária:
Não informada

Unidade:	SRP:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO - SEAD	NÃO

Data de Abertura do Recebimento das Propostas:	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas:
13/08/2026 00:00:00	17/08/2026 00:00:00

Valor Total Estimado da Compra:	Valor Total Homologado da Compra:
R$ 21.700,00	R$ 16.930,00

Objeto:
Fornecimento de LONGARINAS METÁLICAS E MESAS RETANGULARES

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Menor preço	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
1,00	UND	21.700,00	21.700,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
Fornecimento de LONGARINAS METÁLICAS E MESAS RETANGULARES

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
1,00	16.930,00	16.930,00	0	14/10/2026	Informado

Aplicação da Margem de Preferência:
NÃO

Aplicação do Benefício ME/EPP:
NÃO

Aplicação do Critério de Desempate:
NÃO

Nome ou Razão Social do Fornecedor:	CPF/CNPJ do Fornecedor:	Tipo de Fornecedor:	Porte do Fornecedor:
COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	13.641.733/0001-57	Pessoa Jurídica (PJ)	Micro Empresa (ME)

Natureza Jurídica do Fornecedor:	Ordem de Classificação:	É Subcontratação?	Cadastro Reserva/Remanescente?
Sociedade Empresária Limitada	1	NÃO	Não se aplica

Código do País:	Código do Município (IBGE):	Localidade no Exterior:
BRA	-	-

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº DP053/2026

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Contrato (termo inicial) nº DP053/2026

Data/hora do envio: 14/10/2026 13:18:14
Protocolo PNCP: 13635016000112-2-000462/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13635016000112/2026/462

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
DP053/2026	4199/2026	Contrato (termo inicial)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO - SEAD

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Dispensa nº DP053/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2026/434	Compras	Despesa

Objeto:
AQUISIÇÃO DE LONGARINAS METÁLICAS COM 03 (TRÊS) LUGARES E MESAS RETANGULARES DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA,

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
16.930,00	1	0,00	16.930,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
14/10/2026	14/10/2026	14/10/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	13.641.733/0001-57	Pessoa Jurídica (PJ)